

Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.101035/2020-01

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
10/08/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ana Lilia Lima dos Santos
25/08/2020	2.0	Inclusão das pesquisas de mercado/mapa comparativo	Ana Lilia Lima dos Santos
08/02/2021	3.0	Alterações e inclusões de informações.	Lívia Cristina Oliveira de Souza
12/02/2021	4.0	Ajustes conforme recomendações da GELIC (SEI nº 3735480)	Lívia Cristina Oliveira de Souza

PROJETO BÁSICO

Referência: Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de molduras para mapas, nas quantidades e especificações estipuladas no Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 2.1.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A.- EPL, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.
- 2.1.2. Conforme estabelecido pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, a EPL tem como objetivos:
 - Planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; e
 - Prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário.
- Em parceria com a Coordenação-Geral de Gestão da Informação CGINF/DPI/DFP do Ministério da Infraestrutura, foram impressos mapas Ferroviários e Rodoviários Federal, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Diretoria de Planejamento da EPL.
- Ocorre que em função do manuseio sem a devida proteção, os mapas estavam ficando com amassados em suas folhas e com o tempo, poderiam vir a ser danificados.
- 2.1.5. A contratação de empresa especializada para confecção de molduras se justifica em face da necessidade de promover condições adequadas para a preservação e conservação dos mapas, visando evitar a deterioração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação será empreitada por preço global. 3.1.

Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme 3.2. art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, que estabelece a possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação:

"Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez".

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na confecção de 4 (quatro) molduras para mapas, as quais possuem as seguintes características:
- 4.1.1. Dimensões máximas: 1,20 cm por 91 cm;
- 4.1.2. **Borda:** madeira cor branca ou preta;
- 4.1.3. Vidro: comum de 2 mm;
- 4.1.4. Fundo: em Foam Board, contendo colagem e travamento; e
- 4.1.5. Acabamento: para fixação em parafusos e buchas.
- PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO 5.
- 5.1. Não se mostra viável o parcelamento da solução em razão de haver somente um item a ser contratado.
- 6. **ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E QUANTITATIVO**
- 6.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Quantidade	Descrição	CATSER
	Molduras para mapas, com dimensões máximas de 1,20 cm por 91 cm, borda de madeira cor branca ou preta, vidro comum de 2 mm, fundo em <i>Foam Board</i> ,	13137
	colagem e travamento. Acabamento para fixação em parafusos e buchas.	

Tab. 1. Especificações do material e quantitativo.

7. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

- 7.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:
 - Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra "h": "gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL"; e
 - Plano Anual de Contratações de 2021, conforme registro no processo 50840.000008/2020-12.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 8.

8.1. Requisitos do Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais/Serviços

- Os serviços/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas 8.1.1. seguintes condições:
- 8.1.1.1. Na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote "C", 8º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre "C", Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200, telefones (61) 3426-3915 e 3426-3917;
- Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ocorrer 8.1.1.2. no novo endereco a ser indicado;
- Em horário comercial, de 09h00 min às 12h00 min e 14h00 min às 18h00 min, em dias úteis; 8.1.1.3.
- 8.1.1.4. Os custos de embalagem e transporte deverão ser arcados pela empresa contratada;
- 8.1.1.5. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 8.1.2. Os serviços e materiais serão prestados/entregues de uma única vez.
- 8.1.3. Em atendimento a IN SLTI/MP nº 01/2010, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.2. Requisitos de Garantia

- O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as 8.2.1. normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento definitivo do serviço, observando-se que a garantia do serviço, prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.
- 8.2.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Projeto.
- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, 8.2.3. ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Critérios de Aceitação

9.1.1. Os serviços deverão atender integralmente aos requisitos especificados neste Projeto Básico.

9.2. Procedimentos de Aceitação

- 9.2.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, mediante Anexo I - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 3745448), assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA entregar formalmente os serviços demandados; e
 - b) Definitivamente, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelos seu substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 3745475), assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Coordenação de Logística - COLOG da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação formal.
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.3. Procedimentos de Recebimento e Controle de Qualidade

- 9.3.1. A empresa detentora da Nota de Empenho será a responsável pelo controle de qualidade dos dispositivos fornecidos à EPL.
- Será rejeitado o dispositivo que apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às 9.3.2. especificações técnicas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 10.

10.1. Rotinas de Execução

- 10.1.1. Após a emissão e despacho da Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega dos serviços, em seu quantitativo total, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada antes do vencimento do prazo original.

10.2. Mecanismos formais de comunicação

10.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(ais) à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

10.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

10.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11. DA PROPOSTA

- A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, 11.1. deverá ser compatível com o Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:
 - a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material; e
 - b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da EPL:

- 12.1.1. Nomear o Fiscal da Contratação para solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como seu substituto;
- 12.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 12.1.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 12.1.6. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências 12.1.7. necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais; e
- 12.1.9. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13.

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1.1. Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 13.1.2. Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço (s) fornecido(s), que 13.1.3. deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- Atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à 13.1.4. execução do objeto contratual;
- 13.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Projeto Básico;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 13.1.6. 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 13.1.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL;
- 13.1.9. Comunicar à EPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras; 13.1.10.

- Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus 13.1.11. representantes legais ou dos executores dos serviços, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 13.1.12. Cumprir os termos da contratação de acordo com a proposta de preços apresentada à EPL; e
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos 13.1.13. que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obrigam a atender.

DA SUBCONTRATAÇÃO 14.

14.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em quantia não superior ao menor preço indicado no item 20.2 deste Projeto Básico, sendo requisitos para o avanço do processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinações legais e demais pertinentes.
- 15.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.
- Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.
- Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.
- Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 15.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.
- Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios. **VP** = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

I = (TX)/365I = (6/100)/365I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GARANTIA DA EXECUÇÃO 16.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de aquisição de bens, tendo por contrato o empenho, sendo a entrega realizada conforme prazo previsto neste instrumento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.

- 17.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 17.1.1. advertência;
- 17.1.2. multa:
- Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 17.1.2.1. limite de 30 dias;
- 17.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.
- As sanções previstas nos itens "17.1.1" e "17.1.3" poderão ser aplicadas cumulativamente com a 17.2. indicada no item "17.1.2", conforme a gravidade do fato.
- A sanção prevista no inciso "17.1.3" poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que: 17.3.
- 17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de 17.3.3. economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 18.

- 18.1. A hipótese selecionada é a de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 29, da Lei n.º 13.303/2016 e o inciso II, art. 15, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S/A.
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, sendo que não deverão ser aceitos valores superiores ao valor estimado no item 20.2 deste Projeto Básico.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 19.

A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 19.1. 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei nº 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO 20.

- A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, IV, in verbis:
 - I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento
 - II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
 - III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
 - IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 3745246) e propostas (SEI nº 3719472 e SEI nº 3745190), o menor valor global cotado para execução dos serviços está na ordem de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), segundo a tabela 2:

Valor Global (R\$)	Quantidade de Itens (Und.)	Valor Global por Extenso
R\$ 1.520,00	4 unidades	Um mil quinhentos e vinte reais

Tab. 2. Estimativa de preços - Menor preço global.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO 22.

22.1. Utilizar-se-á como instrumento de contratação a Nota de Empenho, tendo em vista a execução imediata e integral do objeto contratual, dispensando execução continuada e/ou parcelada.

23. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

23.1. Conforme os excertos da IN nº 05/17 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem da Lei nº 13.303/2016, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

(Assinado Eletronicamente)

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS Integrante Requisitante Coordenadora SIAPE: 1701206

(Assinado Eletronicamente)

JULIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO **Integrante Administrativo** Assistente II

SIAPE: 3184227

Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI

(Assinado eletronicamente)

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, substituta SIAPE: 1701206



Documento assinado eletronicamente por Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente - Substituto, em 17/02/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II, em 17/02/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3745610 e o código CRC 544AD06D.

1.



Referência: Processo nº 50840.101035/2020-01

SEI nº 3745610

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br